



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1441**

*de 20 de março de 2009*

### **DISPÕE SOBRE O ENSINO DE XADREZ NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

***Art. 1º..***

*As escolas públicas municipais ofertarão, a título de formação especial, como prática desportiva, o ensino de xadrez para os alunos de todos os períodos que se interessar por essa modalidade.*

***Art. 2º..*** *A carga horária mínima da atividade será de uma hora semanal.*

***Art. 3º..*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*JARDIM, 20 DE MARÇO DE 2009.*

*EVANDRO ANTONIO BAZZO* *Prefeito Municipal de Jardim*

---

*Lei Ordinária Nº 1441/2009 - 20 de março de 2009*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*